



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 039/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2019**

**PREÂMBULO**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 034/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 09/08/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA ME**, CNPJ nº. 08.896.251/0001-08, com sede à Rua Amancio Teixeira, 107, Boa Esperança, Ibatiba-ES CEP: 29395-000, telefone: (28) 3543-0494, (28) 99981-6876, email: odonto.tecnica@ig.com.br, representada pelo Sr. Leonaldo de Almeida Machado, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibatiba-ES, RG n. 5.034.812 SSP/RJ, CPF n. 477.763.077-34 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 039/2019, Pregão para Registro de Preços Nº: 034/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de peças novas, originais ou genuínas junto às empresas especializadas no intuito de atender as necessidades dos Equipamentos Médico-Odontológicos e Periféricos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromissário Fornecedor.

**1.3.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 44.211,80 (Quarenta e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)** correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**2.2.** Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da

*Salgado*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

**2.3.** A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio da servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup>. Karla Karolina Vieira Simões, ocupante do cargo de Chefe da Agência Municipal de Agendamento, matrícula nº. 26.225, portadora do CPF nº. 124.930.557-80, RG nº. 1881957-4/MG especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2.** Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o *Compromissário Fornecedor* estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do *Compromissário Fornecedor*.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o *Compromissário Fornecedor* para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

**5.2.** As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o *Compromissário Fornecedor* obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

**CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**6.1.** As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

**6.1.1.** *Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;*

**6.1.2.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

**6.1.3.** Local, dia e hora previstos para entrega;

**6.1.4.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

*Bulgade*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**6.1.5.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

**6.1.6.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO**

**7.1.** Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

**7.2.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

**8.1.** Os produtos e/ou materiais do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento/Execução Saúde emitida pelo Responsável do Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não ocorrendo à entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

**8.2.** A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

**8.4.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebido.

**8.5.** O transporte e a entrega dos produtos e/ou matérias serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

**8.6.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de preços e/ou Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

*alcpad*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**9.2.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**9.3.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**9.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**9.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**9.6.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**9.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.6.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**9.6.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**9.6.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**9.6.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**9.7.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**9.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**9.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**9.10.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

*Salgado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**9.11.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **10 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**10.1.** Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**10.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**10.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**10.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES**

**11.1.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

## **13 - PENALIDADES**

**13.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

*alqad*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA**

**14.1.** Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL**

**15.1.** A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 034/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

**17.1.** A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

*Balgado*





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000076/2019

Pregão Presencial Nº 000034/2019

Processo: 000039 / 2019

Termo Nº 000076/2019

Empresa: ODONTO TÉCNICA EL SHADDAI LTDA ME

CNPJ: 08.896.251/0001-08

Endereço: RUA AMANCIO TEIXEIRA, 107 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00007390	ROLAMENTO CONTRA ANGULO rolamento contra ângulo intramatic	KAVO	UNID	20,000	165,000	3.300,00
00003	00007391	CONJUNTO MOTOR COM ROLAMENTO conjunto rotor completo com rolamentos cerâmicos - modelo 605 fg	KAVO	UNID	10,000	183,000	1.830,00
00007	00007395	ANEL ORING. PARA ALTA ROTACAO KAVO anel oring. para alta rotação kavo	KAVO	UNID	12,000	8,000	96,00
00008	00007396	ANEL ORING PARA MICRO MOTOR anel oring para micro motor kavo - modelo diversos	KAVO	UNID	12,000	18,500	222,00
00009	00007397	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO rolamento para contra angulo modelo koncept - kavo	KAVO	UNID	12,000	170,000	2.040,00
00010	00007398	PINO DE SEGURANCA pino de segurança para autoclave - silicone.	CRISTÓFOLI	UNID	10,000	45,000	450,00
00011	00007399	PINO DE SEGURANCA PARA AUTOCLAVE pino de segurança para autoclave - plástico	CRISTÓFOLI	UNID	10,000	11,900	119,00
00012	00007400	TERMOSTATO LAMINADO MODELO VITALE termostato laminado modelo vitale	CRISTÓFOLI	UNID	5,000	93,500	467,50
00013	00007401	ANEL VEDAÇÃO SILICONE MODELO VITALE - 12 LITROS.	CRISTPOFOL I	UNID	5,000	173,000	865,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00007402	ANEL VEDAÇÃO SILICONE MODELO VITALE - 21 LITROS.	CRISTÓFOLI	UNID	5,000	173,000	865,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00007403	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE MODELO VITALE - 21 LITROS.	CRISTPÓFOL I	UNID	5,000	127,000	635,00
00016	00007404	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE MODELO VITALE - 12 LITROS.	CRISTÓFOLI	UNID	5,000	130,000	650,00
00017	00007405	SENSOR DE TEMPERATURA MODELO VITALE - 12 LITROS.	CRISTÓFOLI	UNID	5,000	218,000	1.090,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00006246	BOBINA SOLENOIDE bobina solenoide thermoval compatível com modelo vitale - todos os modelos.	THERMOVAL	UNID	5,000	142,900	714,50

*Salgado*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00007406	TERMOSTADO MODELO VITALE - 12 OU 21 LITROS termostado modelo vitale - 12 ou 21 litros	CRISTÓFOLI	UNID	5,000	105,900	529,50
00020	00007407	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO MODELO VITALE - 12 LITROS.	CRISTÓFOLI	UNID	2,000	1.069,900	2.139,80
00021	00007408	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO MODELO VITALE - 21 LITROS.	CRISTÓFOLI	UNID	2,000	1.069,900	2.139,80
00022	00007409	PAINEL AUTÓCLAVÉ MÓDELO VITALE - 12 OU 21 LITROS.	CRISTÓFOLI	UNID	3,000	149,000	447,00
00023	00007410	CABEÇA MONTADA MODELO 605C	KAVO	UNID	5,000	190,000	950,00
00024	00007411	CABEÇA MONTADA CONTRA-ÂNGULO - PARAFUSADA OU ROSQUEADA - MODELO CONCEPT cabeça montada contra-ângulo - parafusada ou rosqueada - modelo concept	KAVO	UNID	5,000	283,000	1.415,00
00030	00007417	PURGADOR DRENO P/ COMPRESSOR PRESSURE ROSCA ¼	PRESSURE	UNID	5,000	15,000	75,00
00031	00007418	FILTRO PLÁSTICO P/ COMPRESSOR PRESSURE C/ ELEMENTO	PRESSURE	UNID	5,000	45,000	225,00
00032	00007419	REGISTRO P/ COMPRESSOR PRESSURE ROSCA ¼	PRESSURE	UNID	5,000	44,000	220,00
00033	00007420	CILINDRO COMPRESSOR PRESSURE - ODONTO	PRESSURE	UNID	2,000	195,000	390,00
00041	00007428	ENGRENAGEM MONTADA, COMPLETA MODELO CONCEPT	KAVO	UNID	4,000	190,500	762,00
00042	00007429	TERMINAL TRÍPLICE MODELO UNIK	KAVO	UNID	7,000	86,000	602,00
00043	00007430	VÁLVULA DE COMANDO MODELO UNIK	KAVO	UNID	7,000	88,000	616,00
00044	00007431	VÁLVULA DE COMANDO, AR, SPRAY, MODELO UNIK	KAVO	UNID	5,000	236,000	1.180,00
00045	00007432	REGISTRO DE AGUA MODELO UNIK	KAVO	UNID	5,000	75,000	375,00
00046	00007433	BASE REFLETOR MODELO UNIK	KAVO	UNID	5,000	145,000	725,00
00047	00007434	PROTETOR REFLETOR KAVO MODELO UNIK	KAVO	UNID	5,000	146,000	730,00
00048	00007435	SUORTE DE PONTAS MODELO UNIK	KAVO	UNID	10,000	134,900	1.349,00
00049	00007436	ABAFADOR MODELO UNIK.	KAVO	UNID	5,000	78,000	390,00
00050	00007437	VÁLVULA PROGRESSIVA MODELO UNIK	KAVO	UNID	10,000	76,000	760,00
00051	00007438	PLACA CENTRAL MODELO UNIK	KAVO	UNID	5,000	678,940	3.394,70
00053	00007440	PLACA DE FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO OPTILIGHT	GNATUS	UNID	3,000	395,000	1.185,00
00054	00007441	LÂMPADA 12V 55W - H3	OSRAM	UNID	10,000		335,00

*Salgado*